



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº315/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Police Neto, institui o "Museu de Arte Urbana Parque Minhocão", sua curadoria e forma de seleção dos Artistas e Grupos/Coletivos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente Projeto de Lei visa instituir o "Museu de Arte Urbana Parque Minhocão", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e que contemplaria manifestações artísticas como o graffiti, colagens e outras intervenções visuais sem conteúdo publicitário e realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, distinguindo-se das manifestações de caráter institucional ou empresarial.

A propositura ainda prevê que um Decreto do Executivo regulamentará a qualificação mínima dos artistas; o local da realização das obras no Elevado João Goulart ou seus arredores; as regras para inscrição no processo seletivo, incluindo a documentação necessária e os requisitos legais para participação dos artistas; a formação do Conselho Curador do Museu e seus integrantes; o prazo de execução e o período em que as obras ficarão expostas e as formas de contratação e pagamento aos artistas selecionados.

De acordo com a justificativa do projeto, o objetivo seria fomentar o trabalho de artistas e grupos/coletivos de arte urbana da cidade por meio da exposição de 100 (cem) painéis com intervenções/instalações nas 50 colunas de sustentação do referido Elevado, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e reconhecimento da importância do artista urbano para a cidade e para a valorização histórica e cultural do Município. Destaca ainda que desde 1989 as colunas de sustentação do Elevado servem como suporte para artistas realizarem suas intervenções e instalações de arte urbana, ou seja, regulamentar e subsidiar essas instalações seria uma maneira de reconhecer a importância desses Artistas, Grupos ou Coletivos para a cidade, possibilitando, dessa forma, uma rotatividade entre os mesmos e a devida regulamentação das obras expostas. Por fim, é evidenciado que as melhorias notadas em outros lugares como no canteiro central da Av. Cruzeiro do Sul, Beco do Batman, 23 de Maio e em outras centenas de lugares espalhados pela cidade demonstra que a tomada desses espaços públicos pela população se torna cada vez mais necessária eis que proporciona cada vez mais cultura e desenvolvimento para a população.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a apropriação do espaço público por artistas e coletivos de arte urbana como forma de expandir e dar mais visibilidade às manifestações culturais que dão vazão às mais diversas poéticas visuais que compõem o panorama artístico contemporâneo do Brasil. Ante o exposto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/06/2020.

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) - Relator

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2020, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.